



Prefeitura Municipal de Ilhéus — Minas Gerais

LEI Nº 308 - de 22 de outubro de 1973

Dispõe sobre alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Ilhéus decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, pela importância máxima encontrada na tomada de preços, um terreno situado à Rua Boa Esperança, esquina com a Rua Tiradentes, com a área de 140 (cento e quarenta) metros quadrados.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, o Prefeito deverá afixar edital de tomada de preços no recinto da Prefeitura, bem como em lugares de maior acesso público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 22 de outubro de 1973.

Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário